

# LEVANTAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE FONTES HISTÓRICAS: PROCESSOS DA VARA CIVIL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO

**Frank Antonio Mezzomo<sup>1</sup>**

Universidade Estadual do Paraná, Câmpus de Campo Mourão

**Fernanda Cristina Ferro<sup>2</sup>**

Universidade Estadual do Paraná, Câmpus de Campo Mourão

**Resumo:** Existem na cultura contemporânea ações e debates políticos promovidos por instituições de ensino superior, organizações não governamentais e grupos de pesquisa em torno da preservação documental. Estas iniciativas são motivadas pelo entendimento de que os documentos, nos mais diversos suportes e materialidades, são criações humanas que expressam seu fazer em um determinado período histórico. O artigo em pauta, em sintonia com esta problemática, é resultado de pesquisa cujo objetivo tratou de direcionar ações na preservação, organização e análise de parte dos processos civis oriundos do fundo da Comarca de Campo Mourão. Os resultados apontam para a potencialidade das fontes históricas e para a necessidade de iniciativas de preservação do patrimônio histórico cultural.

**Palavras-chave:** História; Documento; Processos civis.

*Identification and organization of historical sources: processes of civil jurisdiction in the district of Campo Mourão*

**Abstract:** There are in the contemporary culture actions and political debates promoted by institutions of graduation courses, non-governmental organizations, research groups which focus the preservation of documents. These researches are motivated by the understanding that the documents, among the diverse supports and materializations, are humans' inventions that express their actions in a specific historic period. The present article, according to that matter, is result of researches which goals have aimed the guidance of actions concerned about preservation, organization and analysis of part of the civil processes originated from the fund of Campo Mourão's County. The results have showed the potentiality of the historical sources and the necessity of ways of preservation of the social-historical heritage.

**Key words:** History; Document; Civil processes.

---

<sup>1</sup> Professor da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), Câmpus de Campo Mourão.

<sup>2</sup> Estudante vinculada ao Programa de Iniciação Científica e contou com bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC/CNPq).

O objetivo central desta pesquisa foi organizar e catalogar os processos da Vara Civil da Comarca de Campo Mourão, nos anos de 1972 a 1973, a fim de extrair informações que os identifiquem e caracterizem para serem registrados em outros formatos de arquivos como catálogos impressos e eletrônicos<sup>3</sup>. A necessidade da preservação documental, como acesso ao patrimônio histórico de um período, se torna alvo de discussões e investimentos em pesquisa ao se considerar que a herança cultural de um povo está nas manifestações criadas pelos homens. Estes processos são, para a sociedade atual e para os pesquisadores, uma das formas de acesso a essa cultura e a esse patrimônio, sendo fonte que permite o estudo e a compreensão de um determinado período histórico.

Todos os processos trabalhados pela pesquisa são de natureza civil, ou seja, são originários das relações entre os cidadãos na sua convivência em sociedade regulados por normas do direito civil. Essa natureza de ação se refere à manutenção das ações aceitas diante da sociedade, para que o direito de um não ultrapasse os limites e intervenha na comodidade do outro.

Durante o desenvolvimento da pesquisa, foram realizadas leituras de textos sobre a importância de documentos de terceira idade<sup>4</sup> na construção da memória coletiva, além de estudos sobre experiências de trabalho na conservação documental de centros de documentação e grupos de pesquisa sediados em universidades de todo o país. Foram realizadas leituras e catalogação dos autos da vara civil que já tinham passadas pelo processo de higienização<sup>5</sup>. Com essas ações, são induzidas atividades de conservação material dos documentos, além do estudo e debate em torno da preservação da memória e patrimônio histórico. Com isso, foram desenvolvidos trabalhos de conservação voltados à manutenção do documento original, além de viabilizar acesso a

---

<sup>3</sup> Este artigo é resultado da pesquisa intitulada "Organização, catalogação, descrição e digitalização dos processos da vara Civil da Comarca de Campo Mourão (1961-1976)", desenvolvida com apoio financeiro da Fundação Araucária e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Uma versão preliminar e reduzida do texto foi publicada nos anais do V Encontro de Produção Científica e Tecnológica (EPCT), evento promovido pelo Núcleo de Pesquisa Multidisciplinar (NUPEM) da Universidade Estadual do Paraná, Câmpus de Campo Mourão. O texto está disponível em: [http://www.fecilcam.br/nupem/anais\\_v\\_epct/trabalhos\\_completos/Ciencias\\_humanas.html](http://www.fecilcam.br/nupem/anais_v_epct/trabalhos_completos/Ciencias_humanas.html).

<sup>4</sup> Documentos de terceira idade são aqueles que têm mais de 25 anos que perderam o valor para o qual foi criado e passaram a servir de fonte à história. (BELLOTTO, 1991, p. 6).

<sup>5</sup> O processo de higienização foi realizado por alunos vinculados ao PIC/NUPEM e fazem parte do grupo de pesquisa "Cultura e Relação de Poder". Como exemplo desses projetos pode-se citar: "Quem não tem memória não tem história: O trabalho de organização, descrição e catalogação dos processos cíveis da Comarca de Campo Mourão (1974-1976)" sob orientação do professor Fabio Hahn.

uma tipologia de fontes pouco exploradas que potencializam o entendimento da formação histórica do período.

Como resultado quantitativo foi possível realizar a organização, catalogação e descrição de 1.041 processos relativos aos anos de 1972 e 1973, que foram descritas em fichas digitadas em documento do Word para facilitar o acesso e posterior organização no formato de catálogo a ser disponibilizado em versão impressa e em meio digital.

\* \* \*

A preocupação na conservação e na disponibilização de fontes documentais para pesquisa representa uma das funções da ciência histórica. Pertence ao campo da história a realização de discussões sobre acontecimentos políticos e militares de um período, bem como o estudo das atividades dos homens, suas relações com a cultura em situações e locais distintos.

Diante da preocupação com a preservação de fontes que foram marcadas pela atividade humana, a pesquisa esteve voltada ao tratamento dos processos civis através da catalogação dos autos e espera-se, sobretudo, que contribua para provocar o surgimento de conhecimentos em relação à história da Mesorregião Centro Ocidental Paranaense. De acordo com Ricardo de Oliveira Paes Barreto é possível entender um momento histórico por meio de uma ação judicial porque com

*o conflito de interesses subjetivos, gera-se tal pretensão à pessoa que se julgar prejudicada a recorrer ao Estado, através da ação, na busca de uma sentença, que subordinará ao final os sujeitos envolvidos naquela contenta, às ordens abstratas que emanam da lei (BARRETO, 2008, p. 6).*

Os processos são conseqüências da existência e aplicação da lei pelo Estado de direito que na busca da preservação do bem-estar em sociedade apropria-se de mecanismos legais para alcançar o objetivo. Encontram-se nos processos indivíduos explorados no mundo do trabalho, nas suas relações familiares e reclamos nas suas mais diversas relações que estabelecem em sociedade.

As ações judiciais são escritas e registradas a partir dos conflitos que marcam as histórias de indivíduos anônimos. São construções da ciência que representa a utilização das leis como forma de regularização das relações e, que depois de decorrido o tempo

de seu trâmite, perde a sua função original e passa a servir à história. Os autos se tornam fontes pelos seus registros e podem dar a conhecer relações de poder. Os processos judiciais contribuem para a construção da memória regional na medida em que utilizam formas de escrita com traços da época, pelas palavras não mais usadas e desconhecidas e por envolver diferentes indivíduos com formas de vidas distintas em uma mesma pretensas.

Na avaliação de Heloísa Bellotto um documento se torna histórico e pode ser utilizado para pesquisas históricas depois de cumprido a tabela de temporalidade. São três fases de idade: na primeira idade, na qual permanece de 5 a 10 anos, o documento serve a função original para o qual foi criado, isto é, cumpre finalidade administrativa. Na segunda idade, prazo de 20 anos, os documentos compõem os arquivos intermediários e, por isso, esperam o cumprimento do prazo de utilização e são raramente consultados. Os autos desta pesquisa encontram-se, seguindo a literatura arquivística definida por Bellotto, na terceira idade que corresponde à fase permanente.

Os documentos de terceira idade têm no mínimo 25 anos desde sua produção, pois perderam seu valor administrativo, sobre os quais se agregou valor histórico-cultural. Como diz Laila M. da Silva e Telma de Carvalho Madio a finalidade do documento é servir a administração institucional como também a sociedade interessada nesse documento, sustentando suas atividades de acordo com o controle que a favorece e que tenha seu fluxo controlado por uma tabela de temporalidade” (SILVA E MADIO, 2008, p. 5).

Todas as atividades de preservação documental pretendem contribuir para a preservação do patrimônio histórico que, de acordo com o art. 216 da Constituição Federal Brasileira de 1988, é formado por todos os bens de natureza material e imaterial tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.<sup>6</sup> Os documentos são como instrumentos para as sociedades atuais que, por meio da consulta e estudo, possibilitam o conhecimento das relações de poder travadas no interior delas.

A importância do trabalho de descrição de documentos, nesse caso específico dos processos civis, constrói o que Bellotto chamou de instrumentos de pesquisa,

---

<sup>6</sup> Para mais informações, consultar: BRASIL. **Constituição Federal do Brasil**. Senado Federal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 30 de Jul. 2013.

recursos úteis para acesso aos documentos originais (BELLOTO, 1991, p. 12). A função do documento como instrumento de pesquisa, segundo Terry Cook é o de ajudar “a sociedade a se lembrar de seu passado, de suas raízes, da sua história” (COOK, 1997, p. 23). Os arquivos permitem o acesso a fatos que no momento em que foram registrados se tornaram dados possíveis de serem consultados e investigados historicamente.

O trabalho de conservação de processos judiciais é realizado porque preservar a memória coletiva através da conservação e coleta de dados dos autos é característica de uma ciência que constrói a história a partir de dados deixados pelo homem nas suas mais diversas manifestações. A história passa a ter uma nova perspectiva de estudo, segundo Fernando Teixeira da Silva

*Por meio do estudo de fontes judiciais, os pesquisadores ampliaram significativamente seus objetivos de investigação, indo da história da criminalidade, das instituições jurídicas e das relações da justiça até a história do cotidiano, da luta por direitos encetados por homens e mulheres anônimos (SILVA, 2008, p. 164).*

A concepção de história que valorizava os grandes mitos e personagens se tornou insuficiente ao tratar da construção de conhecimento sobre determinado fato. A história, neste sentido, pode ser entendida e contextualizada a partir de todos os registros que os homens produziram durante a sua existência.

Com isso, os documentos são importantes porque não são produções alheias às relações presentes na sociedade. São criações que exprimem características próprias de um período porque está atrelada a uma necessidade real dos indivíduos ou instituições. Os processos judiciais, foco dessa pesquisa, são criados na medida em que um ato precisa ser registrado e regularizado nas formalidades da lei. A burocratização das relações faz com que o Estado crie leis que as regulamentem. Assim, o “documento não é qualquer coisa que fica por conta do passado, é um produto da sociedade que o fabricou segundo as relações de forças que aí detinham o poder” (LE GOFF, 2006, p. 545).

A iniciativa de preservação documental é desenvolvida em todo o Brasil com crescente aumento de investimentos paralelos ao desenvolvimento de políticas de gestão documental que promovem maior racionalização e eficácia durante os trâmites legais

até a sua eliminação ou guarda permanente. A atividade de tratamento documental é realizada por grupos de pesquisas e Centros de Documentação que investem em políticas de microfilmagem e digitalização permitindo a conservação material e viabilizando o conhecimento e a acessibilidade dos pesquisadores aos documentos. Freitas e Knauss destacam que os métodos de reprodução de documentos foram valorizados na pesquisa histórica, justamente, na medida em que o conflito de interpretações passou a substituir o fetiche do documento que justificava a si mesmo. Diante da importância da interpretação histórica, o interesse em revisitar os mesmos dados ou documentos instala o espaço do debate como condição da construção do conhecimento (FREITAS E KNAUSS, 2009, p. 3).

Verifica-se que a história já não é mais mera expressão e caixa de ressonância de determinadas classes sociais, senão o entendimento de que a compreensão histórica de um período é resultado da participação de múltiplos sujeitos. Conhecer um passado através de autos judiciais tornou-se possível porque nestas fontes são registradas o desenvolvimento de uma sociedade, seja nas relações econômicas, no cotidiano da vida, nas relações entre pessoas física e jurídica, entre patrão e empregado, entre familiares etc. Os autos são preservados porque registraram formas de administrar e punir, ouvir e comunicar de acordo com período em que o fato ocorreu. Por isso para as sociedades atuais “dialogar com esse passado representa uma oportunidade de avaliar como esses processos se forjam e se transformam” (KHOURY, 2005, p. 413), permitindo a construção de uma memória regional baseada na evolução entre as relações dos seus indivíduos.

\* \* \*

As atividades da pesquisa consistiram, basicamente, na organização e ordenamento dos processos que se encontram em caixas arquivos de papelão e, na sequência, o maior tempo foi dedicado à catalogação individual dos processos civis.

A catalogação compreendeu a leitura do processo e digitação de informações elementares como o tipo e ação judicial, os envolvidos, a nacionalidade, a profissão, o motivo e a sentença do juiz. Estas informações são digitadas em documento do Word por se tratar de um suporte para armazenamento e acesso de dados eficiente e prático. Segundo Carla Regina Freitas e Paulo Knauss “a tecnologia se impõe, no contexto atual, pela sua função mediadora no tratamento de documentos arquivísticos”

(FREITAS e KNAUSS, 2009, p. 4). Cada processo corresponde a um arquivo do Word devidamente enumerado com o número do processo civil que acompanha cada auto. Os autos registrados em suporte eletrônico se transformam de “documento convencional, definido como entidade física, em um conjunto de dígitos binários, possíveis de serem lidos por máquinas, acessados e transmitidos aos usuários como imagens, o que caracteriza uma entidade lógica composta por sinais eletrônicos” (FREITAS e KNAUSS, 2009, p. 4-5).

As histórias presentes nos autos são informações de onde são coletados os dados que estão presentes nas fichas desenvolvidas para a catalogação. A leitura do processo e preenchimento da ficha permite o conhecimento e o acesso a versão original escrita por um indivíduo revestido de autoridade judicial. Assim, através da leitura da ficha é possível obter um conhecimento preliminar do processo sem o manuseio dos documentos originais, medida que contribui para preservação e integridade física do processo. Pode-se citar ainda a agilidade e a facilidade do acesso as causas pretendidas nas ações já que a coleta de dados nos documentos originais exigiria maior tempo devido ao número de páginas que os compõem, além da dificuldade de localizar a conteúdo pretendido.

\* \* \*

Os processos da vara civil para o ano de 1972 somam 500 processos. Já para 1973 são, ao todo, 541 processos totalizando, para os dois anos, 1.041 processos dos quais estão divididos em várias naturezas e pretensões<sup>7</sup>. Entre os de natureza civil

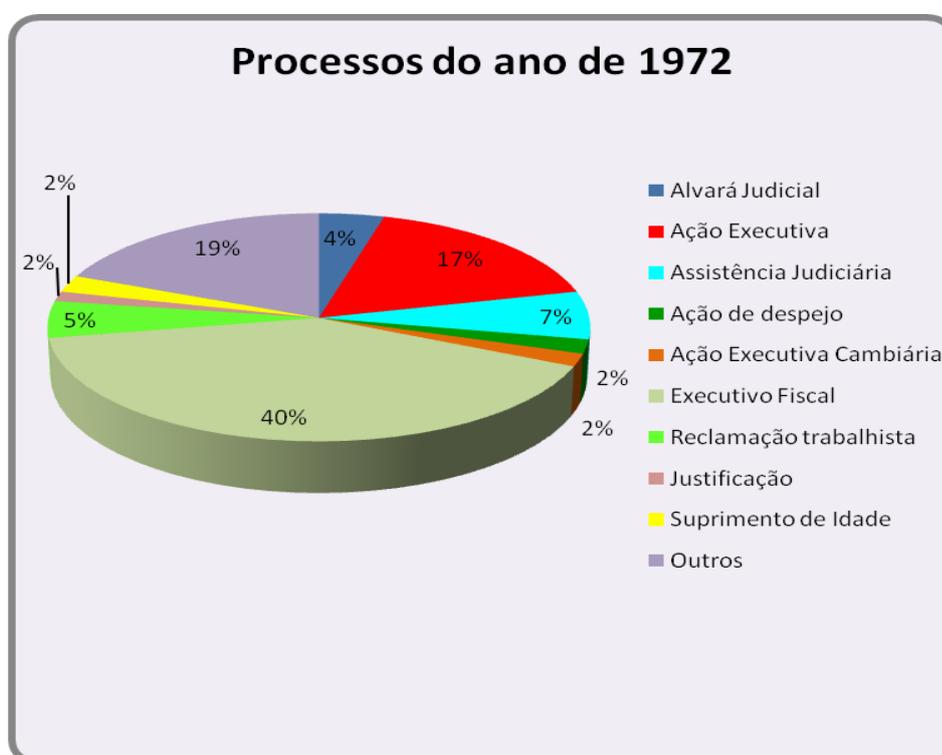
---

<sup>7</sup> Para representar e facilitar a visualização dos processos em gráfico foi criada a categoria “Outros” incluindo os processos cuja ocorrência não ultrapassou seis casos. Para o ano de 1972, na categoria Outros, constam processos da seguinte natureza: Ação de Despejo por falta de pagamento, Ação de Busca e Apreensão Fundiária, Embargos de Terceiros, Ação de Busca e apreensão, Ação de Indenização com Perdas e Danos, Anulação de Escrituras de Compra e Venda, Ação Ordinária de Anulação de Cláusula Inserida em Escritura Pública, Ação Ordinária de Cobrança por Ato Ilícito, Falência, Ação de Ressarcimento de Indenização, Ação Ordinária, Apelação Civil, Ação de Indenização por Atos Ilícitos, Pedido de Desistência e Baixa na Distribuição, Ação de Reintegração de Posse, Ação de Execução de Penhor, Ação de Rescisão de Contrato com Perca, Ação Executiva de Penhor, Ação Executiva Hipotecária, Entrega de Certificado de Naturalização, Rescisão de Contrato Particular de Compra e Venda, Ação de Indenização por Acidente de Trabalho, Dúvida, Juramentação de Funcionário, Interpelação Judicial, Ação de Manutenção de Posse, Ação de Alimentos, Desquite Amigável, Ação de Prestação de Contas, Ação de Consignação em Pagamento, Ação Ordinária de Desquite, Ação Ordinária de Indenização, Revogação de Procuração, Mandado de Segurança e Vistoria. Para o ano de 1973 faz parte da categoria “Outros”: Ação de Reintegração de Posse, Ação Ordinária de Rescisão Contratual Acumulada com Perdas e Danos, Seqüestro, Pedido de demissão, Alvará de Autorização, Justiça Gratuita, Sustação de Protesto de Título Cambial, Ação Executiva de Cobrança, Ação de Apreensão e Deposito,

constam autos de disputas financeira na busca de reintegração de valores não recebidos, sendo que a maioria dos autos é de origem Executivo Fiscal e Ação Executiva.

Os processos classificados como Executivo Fiscal envolvem, na quase totalidade das vezes, indivíduos do município de Campo Mourão e estão relacionados ao atraso de pagamentos de taxas de água ou esgotos, ou ainda atrasos nas taxas tributárias como impostos que podem ser equivalentes ao IPTU e taxas sanitárias referentes à residência do requerido.

Gráfico 1. Processos de 1972 – Total de ocorrências 500.



O processo, que em geral contém maior número de páginas, cerca de 22, são os que necessitaram da comprovação da injustiça cometida, como, por exemplo, a comprovação de uma dívida através da apresentação das notas promissórias, cheques ou duplicatas. Requer ainda Mandados de Citação, de Pedido de Penhor. Os Pedidos de

---

Ação de Alimentos, Vistoria ad Perpetuum Rei Memoriam, Justificação, Ação Reivindicatória, Embargos de Terceiro, Ação Ordinária, Pedido de Baixa na Distribuição, Autorização Judicial, Juramentação de Funcionário, Cancelamento de Protesto, Cobrança de Autos, Ação Ordinária de Desquite, Embargos a Execução, Ação de Busca e Apreensão Fiduciária, Ação Ordinária de Rescisão de Contrato, Ação de Indenização, Cancelamento de Protesto, Busca e Apreensão de Menor, Ação Ordinária de Ressarcimento de Indenização, Ação Ordinária de Desquite, Carta Precatória, Pedido de Baixa na Distribuição, Ação de Consignação em Pagamento, Revogação de Procuração, Arresto, Ação de Emissão de Posse, Homologação Judicial de Acordo, Retificação de Registro Civil, Homologação de Opção.

Alvará, Autorização Judicial, Licença, Justificação ou qualquer outro que tem como requerido o Juíz de Direito são menores, com menos páginas, cerca de duas a três páginas. Os processos em que o requerente é o Juiz da Comarca, o documento apresenta melhor conservação enquanto os autos envolvendo dívidas estão com o material danificado.

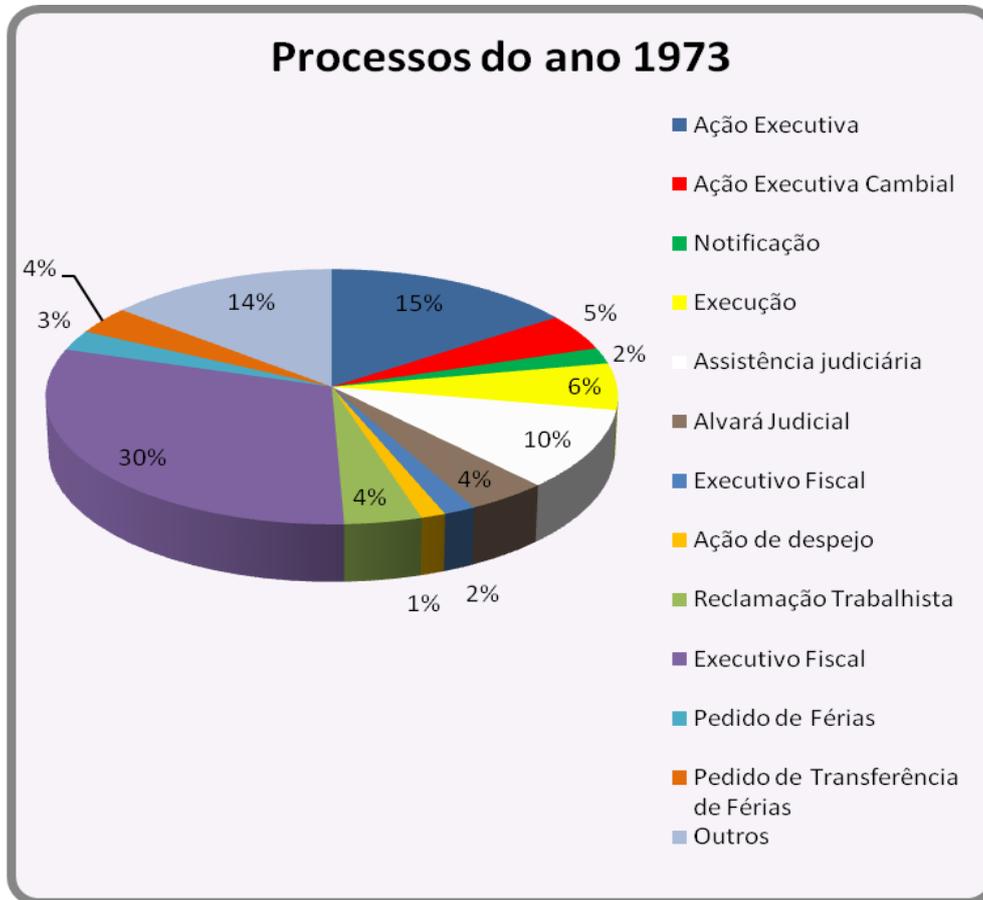
No campo do direito há duas formas de realizar uma cobrança, a administrativa e a judicial. Neste caso o Executivo Fiscal é uma ação ocorrida no meio judicial para que a Fazenda Pública tenha condições de receber a dívida ativa do seu requerido. A ação passa a correr no campo judicial depois de decorrido seu trâmite administrativo, de onde emanaram as notificações e tentativas de acordo extrajudiciais. A dívida que caracteriza essa ação são as cobranças tributárias, seus juros e multas, serviços prestados por instituições públicas, no caso relativo ao saneamento básico. Nas ações de Executivo Fiscal o requerente solicita a comunicação do requerido para que este pague a dívida acrescida de juros e multas. Na sentença há, na quase totalidade dos autos, o pagamento do valor total.

Os indivíduos possuem características que os definem enquanto personalidade e enquanto agente econômico pela capacidade de dispor de recursos também perante uma necessidade judicial. Para que diante das desigualdades enfrentadas as pessoas possam se valer da igualdade perante a lei, o direito garante a ajuda do Estado na concessão de assistência judiciária gratuita. Esta medida garante que a pessoa que não possui condições financeiras possa entrar com uma ação na justiça. Na Comarca de Campo Mourão houve um número expressivo de pessoas em busca deste benefício. No ano de 1972 foram 34 ações de assistência judiciária gratuita de um total de 500 processos ocorridos e em 1973, 55 pedidos inclusos nas 541 ocorrências, esses valores são representados no gráfico em forma de porcentagem. No ano de 1972 houve 7% de processos em que a intenção era conseguir assistência judiciária gratuita. No ano de 1973 foram 10% dos casos.

Os pedidos de assistência judiciária gratuita ocorre quando aquele que tem a intenção de mover uma ação na justiça e não tem condições financeiras e recorre ao benefício da justiça gratuita. Alguns destes pedidos de assistência teria como finalidade à requerente mover uma ação de alimentos contra um ex-marido que a abandonou juntamente com seus filhos e não contribui para o sustento dos mesmos; a um ex-patrão;

a uma ação de suprimento de idade, entre outros<sup>8</sup>. O requerido é sempre o Juízo de Direito da Comarca.

Gráfico 2. Processos 1973 – Total de 541 ocorrências.



Há presença de autos de Ação Executiva que se inicia, quase na totalidade, com pedido de citação do réu para que este pague em 24 horas a aludida dívida ou nomeie bens à penhora. O ato de citação do réu é a comunicação oficial do requerimento para que o mesmo possa, diante do poder judiciário, responder e entrar em acordo sobre a causa reclamada. A sentença neste caso, pode ser encontrada em quase todos os processos desta natureza como desistência da ação devido ao acordo entre as partes.

No ano de 1972, houve também um destaque, com 5% de ocorrências, para as ações de Reclamação Trabalhista que se referem na maioria dos casos a indivíduos que

<sup>8</sup> É o ato voluntário dos pais, ou ato judicial que, dando como completa a idade legal, pelo reconhecimento de condições que o autorizam, equipara o menor de 21 anos e maior de 18 aos maiores. Suprida, assim, a idade que faltava para a maioridade o menor se emancipa adquirindo toda a plenitude da capacidade civil. Fonte: SILVA, De Plácido e. **Vocabulo jurídico**. Rio de Janeiro: Jet Press, v. 3, 1973.

realizaram contrato informal de trabalho e não tiveram, segundo consta, os seus direitos respeitados. São demissões sem justa causa, salários, férias e 13º salários irregulares. Estes processos são movidos por homens, por jovens menores de idade e por mulheres contra seus empregadores. As ações relativas aos indivíduos e seus vínculos empregatícios envolviam profissionais que trabalhavam no comércio como balconista, no setor de vendas, entre outros. Houve reclamação de enfermeiros sobre as longas jornadas de trabalho sem a remuneração compatível com a atividade desenvolvida.

Pelo que consta nos processos, o uso da mão de obra irregular era frequente, havia contratos orais envolvendo menores de idade. Essa situação irregular termina em vários casos em demissões sem justas causas, sem aviso prévio não havendo pagamento dos direitos motivando a muitos procurarem a justiça. Situações como esta parece retratar costume de não atribuir tanta responsabilidade/necessidade a formalização dos vínculos empregatícios inclusive com indivíduos relativamente incapazes, já que menores de idade ainda não exercem todos os atos da vida civil. De acordo com o Código Civil de 2002, a incapacidade de um indivíduo não deve ser utilizada em benefício próprio.

Entre outros casos existem trabalhadores rurais que firmaram acordos de trabalho e não houve cumprimento da parceria. Todos os motivos que os fizeram requerer diante da justiça a reintegração dos seus direitos é relativo ao não pagamento regular da remuneração ou demissões sem justa causa. A sentença final acaba sendo, na grande parcela dos processos, de desistência da ação com acordos firmados em juízo e outros extrajudiciais.

Em alguns processos são encontrados indivíduos de cidades que não estão nos limites territoriais abrangidos pela Comarca de Campo Mourão. Nestes casos são expedidas Cartas Precatórias<sup>9</sup> que é um documento pelo qual um órgão judicial demanda a outro a prática de um ato processual que necessite ser realizado nos limites de sua competência territorial. As cartas emitidas estão inclusas nos processos de natureza diversa.

---

<sup>9</sup> Precatória derivado do latim *precatorius, de precari* (rogar, pedir) é usado na terminologia jurídica para designar o pedido feito por um juiz a outrem, por carta ou por qualquer outro meio, para que se cumpra em sua jurisdição ato forense de interesse do juiz deprecante.

Corresponde assim, à própria carta precatória, em que se fixa a requisição ou o pedido do juiz de uma comarca a seu colega, a fim de que se execute em seu juízo ato processual necessário ao andamento da ação em curso perante o primeiro. Fonte: SILVA, De Plácido e. **Vocabulo jurídico**. Rio de Janeiro: Jet Press, v. 4, 1973.

Alguns processos não são efetivamente busca da reintegração de algum direito, mas uma medida preventiva como no caso dos Pedidos de Notificação. A notificação ocorre quando o que se sente prejudicado ou tem intenções de mover ação contra alguém acoina o poder judiciário para que o possível requerido seja notificado da intenção. Caso não haja acordo entre as partes, tem início uma ação seja de execução, de despejo, entre outras. A notificação é uma medida de preparação para que o requerido não alegue ignorância ao assunto.

Houve casos, nos anos de 1972 e 1973, de notificação para que desocupassem sítios e casas. Houve também o pedido propriamente dito de despejo quando, por falta de pagamento, o inquilino não deixa a casa por livre e espontânea vontade. Algumas ações de despejos foram realizadas durante a vigência do contrato, e outras quando o contrato mesmo encerrado não deixam a casa.

O processo, que em geral contém maior número de páginas, cerca de 22, são os que necessitam da comprovação da injustiça cometida, como, por exemplo, a comprovação de uma dívida através da apresentação das notas promissórias, cheques ou duplicatas. Requer ainda Mandados de Citação, de Pedido de Penhor. Os Pedidos de Alvará, Autorização Judicial, Licença, Justificação ou qualquer outro que tem como requerido o Juíz de Direito são menores, com menos páginas, cerca de duas a três. Os processos em que o requerente é o Juiz da Comarca, o documento apresenta melhor conservação enquanto os autos envolvendo dívidas estão com o material danificado.

\* \* \*

O encontro dos diferentes sujeitos, das mais variadas origens, atividades e demandas são as fontes que possibilitam entender uma história feita sem grandes feitos e narrações heróicas. A leitura de um processo não pode ser feita na busca da história em si, mas deve ser pensada em seu contexto, em todos os fatos que ocorrem simultaneamente às ações judiciais. A catalogação realizada em 1.041 autos é uma medida que permite conhecer parte da história da Mesorregião Centro Ocidental Paranaense, possibilitando construir uma visão de história regional formada por registros deixados por indivíduos anônimos em busca, supostamente, da reintegração de seus direitos.

Juntamente com a catalogação e o fornecimento de informações dos autos, torna-se necessário a ordenação e organização dos arquivos de terceira idade que possui

valor histórico agregado. A organização destes autos e elaboração de listagem temática constando o conteúdo dos processos poupa o acesso aos processos originais, além de promover maior organização e eficácia na guarda permanente dos mesmos.

Todas as atividades de preservação documental pretendem contribuir para a preservação do patrimônio histórico e da memória coletiva. Estes objetivos são possíveis porque a concepção de patrimônio e de história está relacionada a tudo o que o homem produziu durante a sua existência, ainda que estas produções sejam criadas desvinculadas de qualquer interesse de se tornar história e de serem consultadas posteriormente. Assim, entende-se que os homens são partícipes da construção do patrimônio histórico-cultural.

## Referências

- BARRETO, Ricardo de Oliveira Paes. **A prestação jurisdicional racional**. Disponível em:  
[www.tjpe.jus.br/.../A%20PRESTAÇÃO%20JURISDICIONAL%20RACIONAL.DO](http://www.tjpe.jus.br/.../A%20PRESTAÇÃO%20JURISDICIONAL%20RACIONAL.DO)  
C. Acesso em: 20 de ago. 2010.
- BELLOTTO, Heloísa (et al). A ordenação interna dos fundos. In: **Arquivos permanentes: tratamento documental**. São Paulo: T. A. Queiroz, 1991.
- BRASIL. **Constituição Federal do Brasil**. Senado Federal. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em:  
30 de Jul. 2013.
- COOK, Terry. **Arquivos pessoais e arquivos institucionais: para um entendimento arquivístico comum da formação da memória em um mundo pós-moderno**. REVISTA ESTUDOS HISTÓRICOS, Rio de Janeiro, n° 21 (Arquivos pessoais), 1998/1. Disponível em: <http://www.cpdoc.fgv.br/revista/arq/241.pdf>. Acesso em: 10 de set. 2009.
- FREITAS, Carla Regina e KNAUSS, Paulo. **Usos eletrônicos do passado: digitalização de documentos e política de arquivos**. Patrimônio e memória. Disponível em:  
[http://www.assis.unesp.br/cedap/patrimonio\\_e\\_memoria/patrimonio\\_e\\_memoria\\_v4.n2/home4\\_2.html](http://www.assis.unesp.br/cedap/patrimonio_e_memoria/patrimonio_e_memoria_v4.n2/home4_2.html). Acesso em: 16 de ago. 2009.
- KHOURY, Yara Aun. **No Rastro de Memórias Silenciadas**. REVISTA PROJETO HISTÓRIA, São Paulo, v. 30, p. 407-414, 2005. Disponível em:  
[www.pucsp.br/.../28-Noticias%20do%20Arquivo-Yara.pdf](http://www.pucsp.br/.../28-Noticias%20do%20Arquivo-Yara.pdf). Acesso em: 20 de ago. 2010.
- LE GOFF, Jacques. **Documento/Monumento: história e memória**. Campinas: Unicamp, 1996.
- SILVA, De Plácido e. **Vocabulo jurídico**. Rio de Janeiro: Jet Press, v. 3 e 4, 1973.
- SILVA, Fernando Teixeira. **Nem crematório de fontes nem museu de curiosidades: por que preservar os documentos da justiça do trabalho**. In: *A História e seus territórios: conferências do XXIV Simpósio Nacional de História da ANPUH*. Organizadores Flavio M. Heinz; Marluza Marques Harres. – São Leopoldo: Oikos, 2008.

SILVA, Laila Mendes. MADIO, Telma Campanha de Carvalho. **Política de microfilmagem e digitalização documental na Universidade de Marília**. Disponível em: [http://dacar-unirio.blogspot.com/2008\\_07\\_01\\_archive.html](http://dacar-unirio.blogspot.com/2008_07_01_archive.html). Acesso em: 23 de out. de 2009.

SIQUEIRA, Juliana Margarida. **Relatório parcial do projeto de Iniciação Científica desenvolvido junto ao Programa de Iniciação Científica do Núcleo de Pesquisa Multidisciplinar (PIC/NUPEM)**. Campo Mourão, 30 de fevereiro de